



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



OF. GAB. Nº 329/2017

Guaíba, 25 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº 030/2017** que "**Altera Lei Municipal nº 1.608 e dá outras providências**".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 030/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal/TO EXIBIDA/ARQUIVADA

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006530 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6054BDFE0D22EEA8722FB9BE67F00009





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 030/2017

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 030/2017** que **“Altera Lei Municipal nº 1.608 e dá outras providências”**.

O atual Projeto de Lei tem por objetivo reestruturar as competências da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, incorporando a Secretaria da Fazenda, sem que isto venha ocasionar aumento de despesas para o Erário Público, uma vez que a secretaria reestruturada aproveitará a estrutura existente da secretaria extinta, criando a Diretoria Fazendária. Aliás, é oportuno dizer que haverá uma redução no número de secretarias municipais de 13 para 12, conforme podemos ver nesta proposta de reestruturação, salientando que a reformulação administrativa aqui proposta, gera impacto financeiro negativo aos cofres municipais.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conferir uma nova estrutura administrativa para o Município, dando continuidade ao readequamento da estrutura existente ao Plano de Governo da nova Administração que se iniciou em janeiro do ano de 2017.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre dessa Casa Legislativa para apreciação e votação de projetos desta importância e urgência, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 030/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006530 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6054BDFE0D22EEA8722FB9BE67F00009





PROJETO DE LEI Nº 030, DE 25 DE MAIO DE 2017

Altera Lei Municipal nº 1.608 e dá outras providências

Art. 1º Dá nova redação para o inciso, II, do artigo 11, e artigo 17 da Lei 1.608, de 03 de setembro de 2001, que Reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Guaíba e dá outras providências, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11. A Organização Administrativa do Município de Guaíba é a seguinte:

...

II – Órgãos de Administração:

1. Secretaria Municipal de Governo;
2. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos;
(N.R.)
3. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
4. Secretaria Municipal de Educação;
5. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança;
6. Secretaria Municipal de Saúde;
7. Secretaria Municipal de Obras;
8. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
9. Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura;
10. Secretaria Municipal de Assistência Social;
11. Secretaria Municipal do Trabalho;
12. Secretaria Municipal de Comunicação e Ação Comunitária.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos é o órgão encarregado da execução das atividades-meio da Prefeitura concernente à gestão de pessoas, almoxarifado interno, expediente, comunicações, arquivo e protocolo geral, processamento de dados, segurança e patrimônio do Município. Compete também, executar as atividades-meio relativas à política econômico-financeira do Município; exercer atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas; guardar e movimentar os valores do Município; proceder ao registro contábil da administração financeira, patrimonial e orçamentária do Município; fiscalizar o trabalho dos órgãos da administração encarregados do recebimento de valores; gerir e





manter controle sobre todos os aspectos dos convênios e Parcerias Público Privadas, incluindo elaboração de minutas de convênios, termos aditivos, controle de prazos e vencimentos, prestações de contas e demais documentos pertinentes; bem como exercer o assessoramento geral em assuntos econômico- financeiros; elaborar: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Proposta Orçamentária Anual; realizar compras, licitações e contratos; acompanhar e controlar a execução dos contratos e atas vigentes; orientar os prepostos na administração dos serviços contratados e produtos adquiridos; criar e manter atualizado o cronograma físico-financeiro para contratos; realizar medições de notas fiscais referentes aos contratos; efetuar o controle e o acompanhamento da garantia dos contratos; zelar pela preservação do interesse público e do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos; controlar a vigência dos contratos e seus termos aditivos, mantendo os gestores informados com três meses de antecedência; solicitar auxílio das secretarias competentes sempre que necessário.

(N.R.)

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos é composta dos seguintes órgãos:

- 2.1 Assessoria do Secretário;
- 2.2 Assessoria Superior I;
- 2.3 Coordenadoria de Recursos Humanos;
- 2.4 Departamento de Pessoal;
- 2.5 Coordenadoria do Centro de Processamento de Dados;
- 2.6 Departamento de Controle Patrimonial;
- 2.7 Departamento de Segurança Patrimonial;
- 2.8 Seção de Almoxarifado;
- 2.9 Seção de Manutenção Predial.
- 2.10 Diretoria Fazendária;
- 2.11 Assessoria do Diretor;
- 2.12 Contadoria Geral;
- 2.13 Tesouraria Geral;
- 2.14 Assessoria Superior I;
- 2.15 Coordenadoria da Central de Atendimento;
- 2.16 Departamento de Administração Financeira;
- 2.16.1 Seção de Despesa;
- 2.17 Coordenadoria de Fiscalização;
- 2.18 Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação;
- 2.18.1 Seção de Fiscalização;
- 2.18.2 Seção de Arrecadação;
- 2.19 Diretoria de Compras, Licitações e Contratos;
- 2.20 Assessoria do Diretor;
- 2.21 Seção de Compras;
- 2.22 Coordenadoria de Licitações e Contratos;
- 2.23 Departamento de Gestão Orçamentária e Contratos.”

(N.R.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



P. 06
ef

Art. 2º Dá nova redação ao parágrafo único, do artigo 25, da Lei 1.608, de 03 de setembro de 2001, que Reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Guaíba e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ...

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura é composta dos seguintes órgãos:

- 10.1 Assessoria do Secretário;
 - 10.2 Departamento de Turismo;
 - 10.2.1 Seção de Desenvolvimento Turístico;
 - 10.3 Coordenadoria de Cultura:
 - 10.3.1 Seção de Museu Municipal;
 - 10.3.2 Seção de Espaços Culturais;
 - 10.3.3 Seção da Vitrine Cultural;
 - 10.4 Coordenadoria de Patrimônio Histórico;
 - 10.5 Departamento de Eventos:
 - 10.5.1 Seção de Infraestrutura;
 - 10.6 Departamento de Projetos Socioculturais;
 - 10.7 Departamento de Biblioteca Pública;
 - 10.8 Diretoria de Esportes;
 - 10.8.1 Assessoria do Diretor;
 - 10.8.2 Departamento de Atividades Esportivas;
 - 10.8.3 Coordenadoria de Projetos;
 - 10.8.4 Departamento de Eventos e Competições;
 - 10.8.4.1 Seção de Projetos Esportivos-Sociais.”
- (N.R.)

Art. 3º Fica revogado o artigo 18 da Lei Municipal nº 1.608, de 03 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Leandro Wurdig Jardim
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 030/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006530 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6054BDFE0D22EEA8722FB9BE67F00009

